

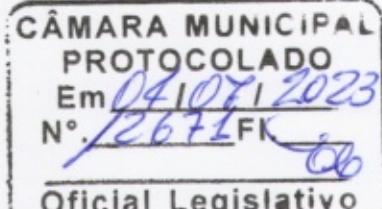


Of. nº220/2023 ADM

São Francisco de Assis, em 12 de maio de 2023.

Exmº. Senhor  
Vasco Asambuja Carvalho  
Presidente da Câmara de Vereadores  
São Francisco de Assis – RS

Assunto: Projeto de lei nº. 32/2023



Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei Municipal nº 32/2023 que autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao Atleta de atletismo, Carlos Daniel Dal Rosso Aires, com base no Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, devidamente instituído através da Lei Municipal nº. 1540/2023.

O referido projeto de lei objetiva a celebração do termo de subvenção econômica com o atleta Carlos Daniel Dal Rosso Aires, através do qual receberá uma ajuda de custo para cobrir as despesas decorrentes das competições esportivas que participará representando o Município.

Este projeto encontra respaldo no artigo 10, da Lei Municipal 1540/2023.

De acordo com o artigo 8º, *caput* e inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei acima citada, o atleta interessado em receber a ajuda de custo deverá protocolar um requerimento administrativo com a documentação específica.

Conforme se vislumbra nos anexos, o Sr. Carlos Daniel Dal Rosso Aires protocolou, devidamente, o requerimento administrativo, juntamente com os documentos necessários, tais como, documento oficial com foto, plano de trabalho com o cronograma de desembolso dos recursos e Ofício NIEEMS 4/2023, no qual comprova a participação em quatro eventos desportivos.

O projeto foi aprovado pelo Secretário Municipal de Turismo, Desporto e Lazer consoante se denota no Memorando nº. 003/2023, anexo e, após, homologado pelo Prefeito Municipal.





ADMINISTRANDO PARA TODOS!  
GESTÃO 2021 -2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO**  
DE ASSIS



Como podem verificar os nobres Edis, o presente projeto busca fomentar a prática esportiva e o desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades, com a representatividade do nosso Município em diferentes Estados.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Paulo Renato Cortelini

Prefeito Municipal



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01**  
**RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000**  
**EMAIL: pmadmin@bol.com.br / facebook: @prefeiturasãochicodeassis**



PROJETO DE LEI Nº. 32/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao Atleta Carlos Daniel Dal Rosso Aires, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº. 1540/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao Atleta de atletismo, Carlos Daniel Dal Rosso Aires, inscrito no CPF nº. 038.845.080-08, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, instituído pela Lei Municipal nº. 1540, de 15 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. A modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a individual.

Art. 2º. A ajuda de custo será concedida para a participação do atleta nos seguintes competições esportivas:

- Campeonatos Estadual Caixa de Atletismo (Adulto) modalidade atletismo – 07/10/2023;

Art. 3º. A ajuda de custo será destinada exclusivamente ao custeio das seguintes despesas: alimentação; hospedagem, transporte, uniformes, materiais esportivos necessários para viabilizar a participação no evento esportivo, taxa de inscrição no evento esportivo e outras despesas inerentes ao evento esportivo, previamente justificadas na proposta ao município.

Art. 4º. O valor total destinado ao atleta será de R\$6.010,00 (seis mil e dez reais), de acordo com o plano de trabalho apresentado pelo atleta para as competições referidas no art. 2º desta lei. O referido plano de trabalho passa a fazer parte desta lei.





Art. 5º. A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Subvenção, no qual o atleta se obrigará a:

I – usar o brasão do Município de São Francisco de Assis-RS nos uniformes utilizados nas competições;

II – ceder os direitos de imagem ao Município de São Francisco de Assis-RS;

III – prestar contas de todo o valor concedido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da participação no último evento esportivo

Art. 6º. Além do disposto nesta Lei, devem ser observadas as determinações contidas na Lei Municipal nº. 1540/2023.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0801 278120146.1.101000 33904800- outros auxílios pessoa física.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Paulo Renato Cortelini

Prefeito Municipal





Mem. 003/2023

23 de Junho de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer

Para: Prefeito Municipal

ASSUNTO: LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

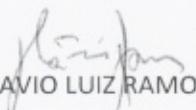
*Defini a  
aprovava a  
04.07.2023  
Paulo Renato  
Prefeito Municipal*

Pelo presente, encaminho à Vossa Senhoria o requerimento do atleta CARLOS DANIEL DAL ROSSO AIRES que através da Lei nº 1540/2023 se refere ao Apoio e Incentivo ao Esporte. O atleta cumpriu todas as exigências referidas no Art. 8º do Projeto de Lei 1540/2023 com a entrega do requerimento, cópia do documento oficial, plano de trabalho com o cronograma de desembolso dos recursos e documentação que comprovem a participação no evento em nível estadual.

Na qualidade de Secretário Municipal de Turismo, Desporto e Lazer aprovo o projeto esportivo protocolado pelo atleta CARLOS DANIEL DAL ROSSO AIRES, CPF 038.845.080-08, sendo que se trata de competição oficial e temos dinheiro disponível, o evento é de grande representatividade para o município pois é de âmbito estadual.

Encaminho o presente projeto ao Prefeito Municipal para a homologação.

Atenciosamente,

  
FLÁVIO LUIZ RAMOS

Secretário Municipal de Turismo, Desporto e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01  
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000  
EMAIL: pmadmin@bol.com.br / facebook: @prefeiturasãochicodeassis

## requerimento

Tendo em vista o que prescreve a Lei Municipal nº 10/2023, de 13 de fevereiro de 2023, eu, carlos daniel dal rosso aires, CPF nº 038.845.080-08, residente e domiciliado na

Rua arlindo ribeiro, nº184, Bairro Padre Matheus Mandarino, atleta das modalidades de Atletismo (velocista, meio fundista) , devidamente vinculado a Federação de Atletismo do Estado do Rio Grande do Sul – FAERGS (Reg. 91311), à Confederação Brasileira de Atletismo – CBA

através do presente requerimento, pleitear a minha inserção na Lei

Municipal nº 10/2023, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, através da Câmara Municipal de Vereadores e a Secretaria Municipal de

Desporto, Turismo e Lazer.

São Francisco de Assis, 21 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente

**gov.br** CARLOS DANIEL DAL ROSSO AIRES  
Data: 21/06/2023 20:52:13-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

carlos daniel dal rosso aires  
CPF nº 038.845.080-08

PREFEITURA MUNICIPAL  
PROTOCOLADO  
Nº 6508 L 19 Fls 54  
Em 03/07/2023  
Mellyane





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Santa Maria**  
**Centro de Educação Física e Desportos**



Ofício NIEEMS 04/2023

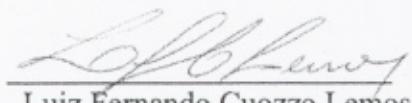
Santa Maria, 25 de maio de 2023.

À: Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer de São Francisco de Assis  
Assunto: Participação competitiva do atleta assisense junto a equipe da UFSM

Prezado Secretário Flávio Luiz Ramos, informo que o Atleta Carlos Daniel Dal Rosso Aires está vinculado às nossas equipes esportivas da Universidade Federal de Santa Maria. Sendo assim, temos como previstas as seguintes competições para o ano de 2023:

**CAMPEONATO ESTADUAL CAIXA DE ATLETISMO (ADULTO) -  
MODALIDADE ATLETISMO 07/10/2023**

Atenciosamente,



Luiz Fernando Cuozzo Lemos

Prof. Luiz Fernando Cuozzo Lemos  
Professor Adjunto do CEFID/UFSM  
STAEPE: 3378443 - Portaria nº 84.640

# os Daniel Dal Rosso Aires

## REGISTRO

91311

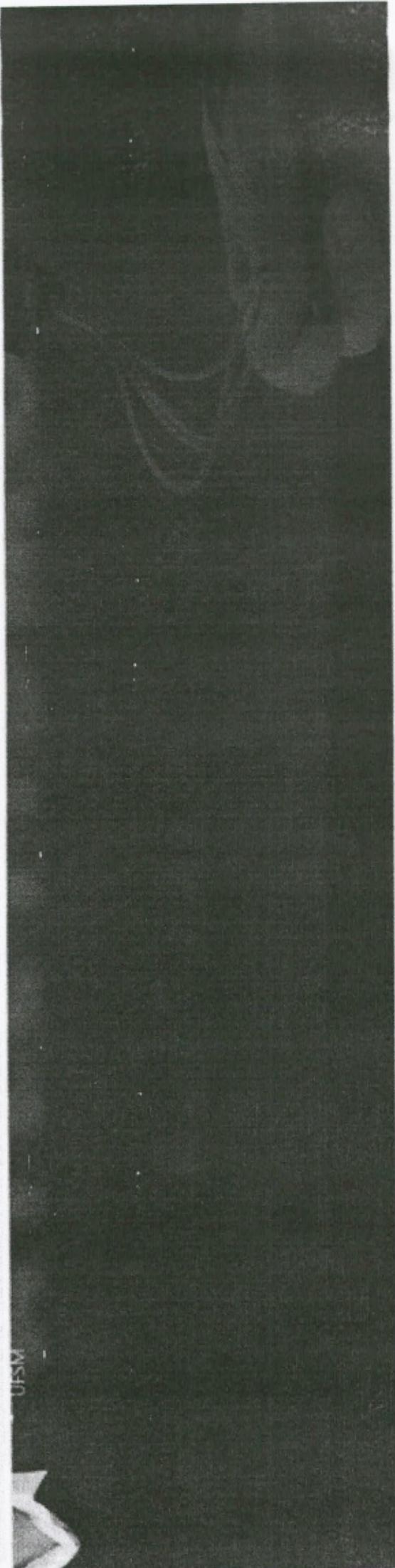
## DATA DE NASCIMENTO

22/03/2005

## TREINADOR

CLUBE  
UFSM





• [Check out: Educación](#) [+ De Rosso Aires](#) [× Carlos Daniel](#) [×](#)

[chat.org.br/novo/curriculo/main.php?&registro=91311](http://chat.org.br/novo/curriculo/main.php?&registro=91311)

卷之三

BEST SEASON BEST RESULTADOS NOTICIAS GALERIA

Personal Best

# Personal Best



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

1.1. NOME DO ATLETA: CARLOS DANIEL DAL ROSSO AIRES

1.2. IDADE: 18 ANOS (22/03/2005)

1.3. CPF: 038.845.080-08

1.4 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 7128470056

1.5 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP

1.6 CELULAR: (55) 999455400

1.7 EMAIL: carlosdanieldalrossoaires@gmail. Com.br

1.8 CIDADE: SÃO FRANCISCO DE ASSIS

1.9 U.F: RS

1.10 CEP: 97610-000

1.11 BAIRRO: MANDARINO

1.12 ENDEREÇO: RUA ARLINDO RIBEIRO, N°184

1.14 FEDERAÇÃO FILIADA: FEDERAÇÃO DO ATLETISMO DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL (FAERGS)

1.15 CONFEDERAÇÃO FILIADA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO (CBAT)

NÚMERO DE REGISTO NA CBAT: 91311

### DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA:561-4

CONTA:21222-9

CPF:038.845.080-08

**2.PROPOSTA DE TRABALHO:****2.1. NOME DO PROJETO: BOLSA ATLETA****2.2. DATA DE INÍCIO: 01/08/2023****2.3. DATA DE TÉRMINO: 30/10/2023****2.4. PÚBLICO ALVO: ATLETAS****2.5. OBJETIVO DE PARCERIA:**

Auxiliar o atleta há maximizar seu treinamento e alcançar grandes resultados em competições estaduais e nacionais sendo assim trazendo visibilidade para o esporte assisense.

**2.6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:**

A lei nº1540 prevê de diversas formas vir a beneficiar e potencializar, mediante recursos financeiros, o crescimento e o desenvolvimento de atletas e suas formações profissionais e pessoais. É a partir dessa oportunidade que venho em busca desses recursos para adquirir os materiais que não posso que são de extrema necessidade para a minha temporada de preparação e competição do ano de 2023, e também viabilizar a minha participação em eventos oficiais (estaduais e nacionais) das federações e confederações brasileiras de que sou filiado.

**2.7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

Através deste documento venho solicitar ajuda financeira para participar de campeonatos da federação e confederação brasileira na qual sou filiado e a compra de materiais essenciais e insubstituíveis para a prática do atletismo.

**3.OBJETIVOS****3.1 OBJETIVOS GERAIS:**

Conseguir condições mínimas para treinar sendo assim ficando apto a disputar por pódios nos campeonatos previsto para a temporada 2023. isto só será viável para o atleta se conseguir o auxílio oferecido pela lei nº 1540 que é de fundamental importância para o atleta pois o mesmo não possui condições financeiras para o deslocamento de São Francisco de Assis até a cidade que ocorre os campeonatos de atletismo, pelo alto custo com das passagens e o custo com alimentação e hospedagem.

**3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

O maior objetivo para esta temporada/ano é o aperfeiçoamento técnico, tático e físico para um melhor desempenho nos campeonatos, o atletismo é um esporte de marca(concluir a

prova em menor tempo), visando essa evolução nos campeonatos estou em preparação para o campeonato estadual adulto de atletismo.

Campeonato(s) previsto no calendário da FAERGS:

CAMPEONATO	LOCAL	DATA
Campeonato Estadual Caixa de Atletismo - Adulto	PORTO ALEGRE-RS	07/10/2023

#### **4. METODOLOGIA:**

A metodologia adotada para alcançar as metas deste ano. consiste em treinos passados pelo treinador(Nestor Rossi) executado pelo atleta, excelência na execução do treino resulta numa maior capacidade de competir.

#### **5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS.**

##### **5.1 DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:**

o projeto consiste na participação do campeonato estadual adulto o campeonato do mais alto nível de competição a nível estadual reunindo os melhores atletas do estado, o mesmo é organizado pela FAERGS, o resultado do campeonato gera índice para o atleta. estes índice pode resultar em vagas para campeonatos a nível nacional e até mesmo campeonatos internacionais.

##### **5.2 RESULTADOS ESPERADOS:**

Fazer boas marcas (terminar a prova no menor tempo possível) nas provas de 400m, 800m, 1500m, e revezamentos 4x100 e 4x400. sendo assim vir a disputar pódios ou a melhor colocação possível para gerar índice, sendo assim, podendo vir subir no ranking da federação.

##### **5.3 PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

Atualmente meu Record pessoal(RP) nos 800m é 2 minutos e 18 segundos RP feito no campeonato gaúcho de atletismo sub-20 em 25/03/23, campeonato organizado pela FAERGS. proponho que para aferição de desempenho, seja comparado os futuros resultados com esta atual marca. vale ressaltar que o desempenho na competição pode

variar por sem campeonatos realizados em pistas condições adversas como a climáticas pode vir a interferir no resultado da prova.

#### 6.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

O estadual adulto é um campeonato que não possui 2º fase, mas os índices (tempo para conclusão da prova) contam para a participação em campeonatos nacionais e internacionais. Ao final da temporada a FAERGS faz a escolha dos atletas destaques da competição, os atletas escolhidos ganham condecoração.

#### 7. LISTA DE DESPESAS, MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TREINAR E COMPETIR.

NOME DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
REGATA DE COMPETIÇÃO (material de essência para competição)	100,00 REAIS	2 unidades	R\$ 200,00
CALÇÃO DE COMPETIÇÃO (material de essência para competição)	100,00 REAIS	2 unidades	R\$ 200,00
SAPATILHA COMPETIÇÃO (material de essência específica para provas de 800m)	600,00 REAIS	1 par	R\$ 600,00
TÊNIS COMPETIÇÃO (material de essência específica para provas de longa distância)	600,00 REAIS	1 par	R\$ 600,00

MEIA PARA CORRIDA (material essencial e específico para a prática da corrida)	130,00 REAIS	3 kit	R\$390,00
CAMISA TÉRMICA (material de essência para treinamento em dias de frio)	210,00 REAIS	2 unidades	R\$ 420,00
CALÇA TÉRMICA (material de essência para treinamento em dias de frio)	240,00 REAIS	3 unidades	R\$ 720,00
CAMISA TREINO (material de essência para o treinamento diário)	100,00 REAIS	2 unidades	R\$ 200,00
CALÇÃO TREINO (material de essência para o treinamento diário)	65,00 REAIS	2 unidades	R\$ 130,00
TÊNIS PARA TREINAMENTO ( treino de tiros) (tênis apropriado para treinamentos de velocidade)	350,00 reais	1 par	R\$ 350,00
TÊNIS PARA TREINAMENTO (treino de rodagem) (tênis apropriado para treinamentos de rodagem)	700,00 REAIS	1 par	R\$700,00
MANGUITO (material de essencial para auxílio nos treinamentos)	50,00 REAIS	2 unidades	R\$100,00

CRONÔMETRO	60,00 REAIS	1 unidade	R\$ 60,00
FOAM ROLLER	190,00 REAIS	1 kit	R\$ 190,00
TRIPÉ (material para realização de avaliação de movimento; Treinamento)	210,00 REAIS	1 unidade	R\$ 210,00
KIT HIP BAND	50,00 REAIS	1 KIT	R\$50,00
ELÁSTICO PARA TREINAMENTO	170,00 REAIS	1 unidade	R\$170,00
PISTOLA MASSAGEADORA (ajuda a relaxar e melhorar efetivamente as dores musculares, reduzindo a rigidez e aumentando a circulação sanguínea. É apropriado para recuperação da fadiga após a prática de esportes, dor e reabilitação após lesão.	280,00 REAIS	1 unidade	R\$280,00
SQUEEZE (material para hidratação durante o treino)	50,00 REAIS	2 unidades	R\$ 100,00
ÓCULOS (os óculos de proteção são importante pois eles protegem os olhos dos raios UV)	60,00 REAIS	1 unidade	R\$ 60,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5.730,00</b>

**VALOR TOTAL: 5.730,00 (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)**

**GASTO COM COMPETIÇÕES:**

COMPETIÇÃO 1: ESTADUAL ADULTO DE ATLETISMO-POA

LOCAL	DATA	INSCRIÇÃO
PORTO ALEGRE-RS	07/10/2023	50,00
PASSAGEM: SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS ATÉ SANTA MARIA-RS	SAÍDA:06/10 65,00 REAIS	RETORNO:08/10 65,00 REAIS
ALIMENTAÇÃO	100,00	VALOR TOTAL R\$ 280,00

VALOR GASTO PARA A COMPETIÇÃO R\$280,00( DUZENTO E OITENTA REAIS)

- GASTO MENSAL
- DEVIDO A NECESSIDADE DOS MATERIAIS PARA TREINO E O DESCONTOS OFERECIDOS COM O PAGAMENTO À VISTA A COMPRA DOS MATERIAIS SERÁ NO 1º MÊS.

	COMPETIÇÃO	MATERIAIS	PAGAMENTO ATÉ DIA:	VALOR DO PAGAMENTO
AGOSTO	0,00	5.730,00	01/08/2023	5.730,00
SETEMBRO	0,00	0,00	01/09/2023	0,00
OUTUBRO	COMPETIÇÃO 1	0,00	01/10/2023	R\$ 280,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.010,00

O VALOR TOTAL REQUERIDO PARA O PROJETO É DE R\$ 6.010,00( SEIS MIL E DEZ REAIS)

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DO REPASSE MENSAL.

- 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONTADOS DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 30 DIAS, CONTADOS DA DATA DE SEU RECEBIMENTO OU DO CUMPRIMENTO DE  
DILIGÊNCIA

DETERMINADA, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE POR IGUAL PERÍODO.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 21 DE JUNHO DE 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLOS DANIEL DAL ROSSO AIRES

Data: 23/06/2023 09:55:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

CARLOS DANIEL DAL ROSSO AIRES

038.845.080-08

DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE ATLETA/PESSOA FÍSICA PARTICIPANTE DA SOCIEDADE CIVIL,  
DECLARO, PARA FINS

DE COMPROVAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA  
LEI, QUE INEXISTE

QUALQUER DÉBITO OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM A ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL OU

QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE IMPEÇA A  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA  
APLICAÇÃO NA FORMA

PREVISTA E DETERMINADA POR ESTE PLANO DE TRABALHO.  
PEDE DEFERIMENTO.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLOS DANIEL DAL ROSSO AIRES

Data: 23/06/2023 09:53:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

CARLOS DANIEL DAL ROSSO AIRES

CPF n 038.845.080-08



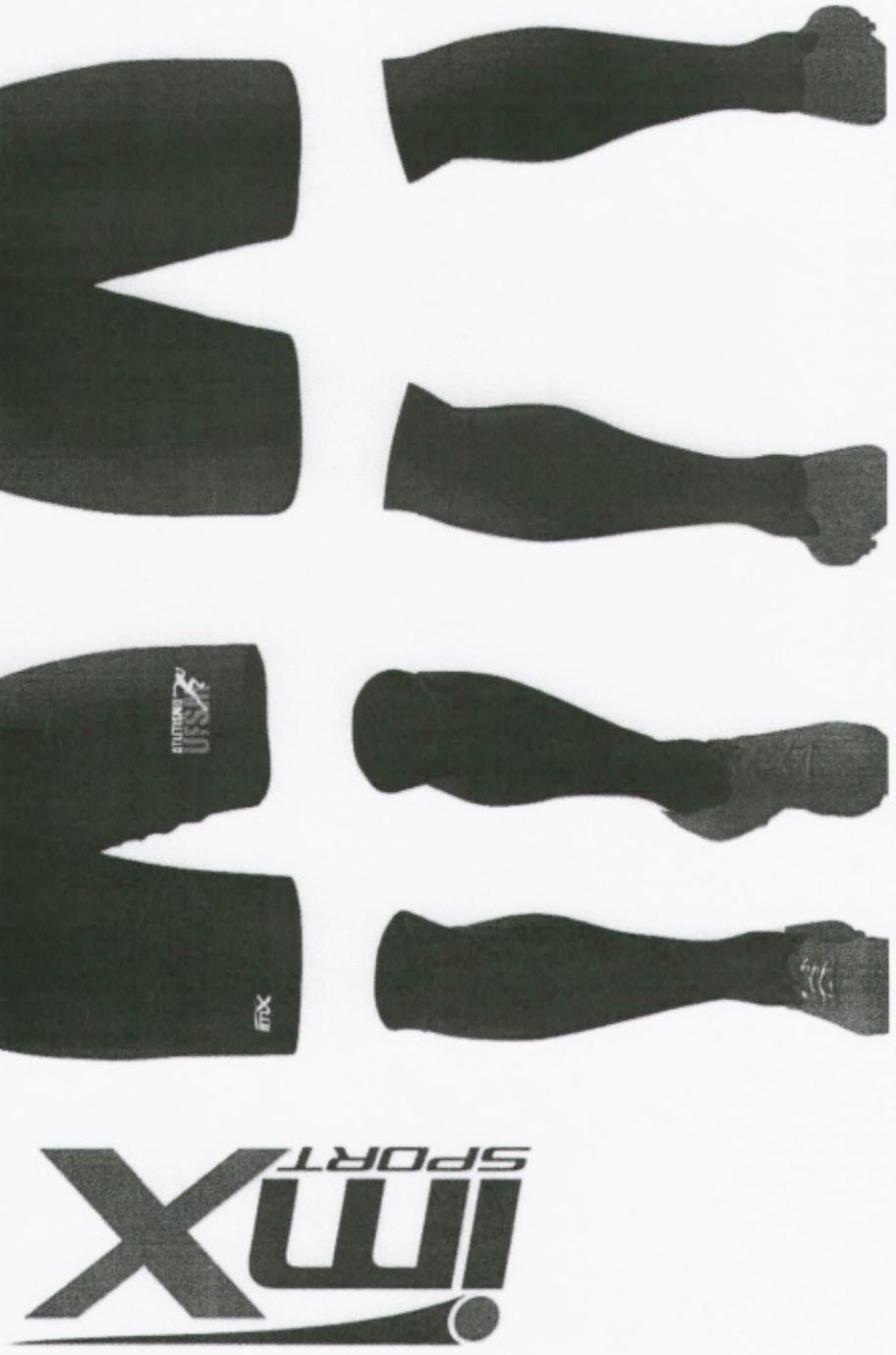
Designer Andressa

Carlos

\*Após confirmação do layout não nos responsabilizamos por algum eventual erro. \*É proibida a divulgação, edição e/ou compartilhamento dessa imagem sem autorização por parte da IMX Sport.



NAME



## DECLARAÇÃO

Eu, carlos daniel dal rosso aires, CPF nº 038.845.080-08, residente e domiciliado na Rua arlindo ribeiro, nº184, Bairro Padre Matheus Mandarino, atleta das modalidades de Atletismo ( velocista e meio fundista) devidamente vinculado a Federação de Atletismo do Estado do Rio Grande do Sul – FAERGS (Reg. 91311), à Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt, declaro para fins comprobatórios junto a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, através da Secretaria de Desporto, Turismo e Lazer, que não recebo remuneração, a título de salário, da entidade de prática desportiva a qual sou vinculado, a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

São Francisco de Assis, 21 de junho de 2023.

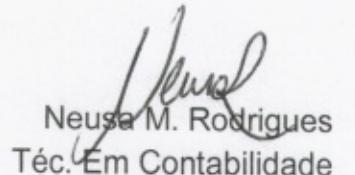
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS DANIEL DAL ROSSO AIRES  
Data: 21/06/2023 21:33:43-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Carlos Daniel Dal Rosso Aires  
CPF nº 038.845.080-08

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE TURISMO PARA LEI  
1540/2023- APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE**

0801 278120146.1.101000 33904800 OUTROS AUXILIOS PESSOA FÍSICA

  
Neusa M. Rodrigues  
Téc. Em Contabilidade  
CRCRS 076431  
03/07/23



LEI Nº 1540, de 15 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, com o intuito de conceder ajuda de custo a atletas e entidades esportivas que representam o Município de São Francisco de Assis em competições Estaduais, Nacionais e Internacionais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei Orgânica do Município, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte no Município de São Francisco de Assis, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, visando promover a aplicação de recursos financeiros em projetos de fomento às práticas esportivas e ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades.

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representam o Município de São Francisco de Assis em competições, no âmbito estadual, nacional ou internacional.

**Art. 3º** - A ajuda de custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com a modalidade esportiva e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do município.

**Parágrafo único** - Os recursos fornecidos pelo Município de São Francisco de Assis aos atletas amadores ou equipes esportivas serão destinados ao custeio das seguintes despesas:

I – alimentação;  
II – hospedagem;  
III – transporte;  
IV – uniformes;  
V – materiais esportivos necessários para viabilizar a participação no evento esportivo;  
VI – taxa de inscrição no evento esportivo;  
VII – Arbitragem;  
VIII- segurança;  
IX – outras despesas inerentes ao evento esportivo, previamente justificadas na proposta ao município, e obrigatoriamente autorizadas em lei específica.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros do Programa de Incentivo ao Esporte são provenientes das seguintes origens:

- I - recursos decorrentes de dotação orçamentária do município;
- II - recursos obtidos junto ao Governo Federal e seus órgãos;
- III - recursos obtidos junto ao Governo Estadual e seus órgãos.





Art. 5º - São objetivos do programa instituído no artigo 1º desta Lei:

- I – fomentar a prática esportiva no Município;
- II – estimular o desenvolvimento de atletas, bem como a prática de esportes em todas as modalidades de forma habitual e correta, visando melhorar a saúde da população;
- III – incentivar e promover o esporte como instrumento de inclusão social;
- IV – estimular e fomentar a participação de atletas em competições esportivas;
- V – fortalecer entidades esportivas e atletas amadores do Município;
- VI – divulgar o Município de São Francisco de Assis.

Art. 6º - Compete ao programa conceder aos atletas amadores e entidades esportivas incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por evento esportivo, consoante à natureza do projeto apresentado e o vulto da competição esportiva.

Art. 7º - São Modalidades de ajuda de custo:

- I - Individual: concedida ao atleta amador que representar o Município de São Francisco de Assis em competições no âmbito estadual, nacional ou internacional;
- II - Coletiva: concedida a entidades esportivas sem fins lucrativos que representarem o Município de São Francisco de Assis em competições no âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 8º - Para se habilitar ao recebimento de recursos financeiros, as entidades esportivas sem fins lucrativos, bem como os atletas amadores, devem protocolar requerimento administrativo, acompanhado dos seguintes documentos e comprovantes:

- I – se atleta individual:
  - a) cópia do documento oficial com foto;
  - b) plano de trabalho, acompanhado do cronograma de desembolso dos recursos;
  - c) documentos que comprovem a participação em competição esportiva no âmbito estadual, nacional ou internacional, bem como a importância do evento esportivo.
- II – se entidade esportiva:
  - a) cópia autenticada do estatuto social da entidade registrada junto ao cartório;
  - b) cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício;
  - c) cópia da documentação pessoal do presidente da entidade;
  - d) cópia do CNPJ da entidade;
  - e) documentos que comprovem a participação em competição esportiva no âmbito estadual, nacional ou internacional, bem como a importância do evento esportivo.
  - f) certidão negativa de débitos trabalhistas;
  - g) certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;
  - h) certidão negativa de débitos com o FGTS;
  - i) plano de trabalho, acompanhado do cronograma de desembolso dos recursos;
  - j) relatório de atividades realizadas no último exercício e cópia do balanço da entidade.

Parágrafo único - Uma vez concedido o benefício, o beneficiário cederá os direitos de imagem ao município, bem como usará obrigatoriamente em seu uniforme o Brasão do Município de São Francisco de Assis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01**  
**RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000**  
**EMAIL: pmadmin@bol.com.br / facebook: @prefeiturasãochicodeassis**

Secretário Municipal da Administração e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01**  
**RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000**  
**EMAIL: pmadmin@bol.com.br / facebook: @prefeiturasãochicodeassis**



Art. 9º - Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, observada a disponibilidade financeira para este fim, emitindo autorização escrita.

Art. 10 - Aprovado o plano de trabalho e cumpridos os requisitos, o Poder Executivo providenciará projeto de lei específica para celebração da subvenção econômica com a entidade ou atleta beneficiado, para, após, celebrar o termo de subvenção.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Turismo e Esporte ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto, bem como da prestação de contas apresentada pelo beneficiário, encaminhando estas ao setor competente do município.

Art. 11 - A entidade ou o atleta beneficiado deve prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o plano de trabalho aprovado, no prazo de até 30 dias após o término do prazo de execução do pactuado, devendo apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

I – cópia dos comprovantes das despesas;

II – declaração expressa do presidente e do tesoureiro, de que a importância recebida foi aplicada na consecução dos fins a que se destinava e que foram efetuados os devidos registros contábeis, no caso de entidade desportiva;

III - relação discriminada da aplicação dos valores recebidos, indicando a data, o valor, o nome do credor e o histórico das despesas realizadas;

IV – na hipótese de existência de saldo remanescente, comprovante do recolhimento do valor aos cofres da municipalidade;

V - relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos, data de realização das competições, inclusive com registros fotográficos e de reportagens.

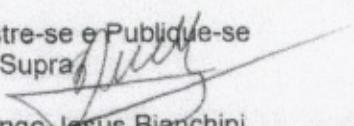
Art. 12 - A entidade ou atleta que deixar de prestar contas dos valores recebidos, dentro do prazo fixado no artigo anterior, ou que tiver a prestação de contas rejeitada, total ou parcialmente, estará impedida de receber novos auxílios e subvenções do município enquanto a situação não estiver regularizada, bem como deverá ressarcir ao município os valores apurados, não obstante abertura de processo administrativo para averiguação.

Art. 13 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

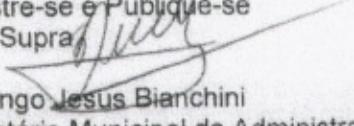
08012781201461.1.100033504300- Subvenções Sociais

Art. 14 - Os trâmites referentes aos repasses financeiros deverão estar em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de fevereiro de 2023.

  
Paulo Renato Cortelini  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
Domingo Jesus Bianchini  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

